



**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**  
Registro de Pessoa jurídica – 193  
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
Registro CNSS – 23002.003747/9061  
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

## PLANO DE TRABALHO

### ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO

#### I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC

CNPJ: 22.229.389/0001-84

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: Rua Peru, nº 81, Trevo

E-mail: [associacaoademc@gmail.com](mailto:associacaoademc@gmail.com)

Telefone: (34) 3842-4512

Dirigente: Vivian Batista Clementino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

#### II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC é uma entidade sem fins lucrativos, que foi fundada em 09 de setembro de 1988. Possui como finalidades, nos termos do art. 2º de seu Estatuto Social: a) dar apoio às pessoas com deficiência física e intelectual, mediante orientação e reabilitação psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização, sendo adultos e crianças; b) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física e intelectual, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; c) prestar serviços gratuitos, de forma contínua e indiscriminada, às pessoas com deficiência física e intelectual; d) promover a conscientização das famílias envolvidas; e) promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social; f) oferecer suporte à criança e adolescente em suas necessidades; g) buscar benefícios financeiros na ampliação dos direitos à saúde, bem-estar social e o reconhecimento dos exercício da cidadania plena das pessoas com deficiência.

Vivian Batista Clementino  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO  
Registro de Pessoa jurídica – 193  
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
Registro CNSS – 23002.003747/9061  
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

física, intelectual e emocional; h) reivindicar apoio financeiro junto aos órgãos públicos municipal, estadual, federal e particulares.

Cumpra-se destacar que a ADEMC possui experiência na realização de ações de interesse público por meio da celebração de parcerias com o Poder Público municipal para a realização do transporte de alunos com deficiência física e/ou inabilitados. Desta maneira, trata-se de organização da sociedade civil que atua de forma conjunta para a consecução de finalidades de interesse recíproco.

## II- QUANTIDADE DE CRIANÇAS TRANSPORTADAS:<sup>1</sup>

PERÍODO	TOTAL
MANHÃ E TARDE: ensino regular e Atendimento Educacional Especializado – AEE	04

## III - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de projeto, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros destinados a assegurar o transporte de alunos com deficiência física e/ou inabilitados, para escola, no período regular de estudo, e AEE – Atendimento Educacional Especializado, oferecido fora do período escolar.

## IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO:

Constitui **objetivo geral**: assegurar as condições necessárias de transporte para o acesso à educação dos alunos com deficiência física e/ou inabilitados.

<sup>1</sup> Essa quantidade de crianças é estimada, pois depende da demanda, que poderá ser superior ou inferior.

Vivian Batista Clementino  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63





**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**  
Registro de Pessoa jurídica – 193  
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996 .  
Registro CNSS – 23002.003747/9061  
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

O objetivo específico consiste em assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo o acesso à escola de alunos com deficiência física e/ou inabilitados, em condições de dignidade e de direitos, por meio da disponibilização de veículo adequado.

### V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

A relevância do projeto evidencia-se na necessidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme preconizado pela Lei Federal n.º 13.146/2015. Objetiva-se, pois, a continuidade da disponibilização do transporte escolar das crianças e adolescentes com deficiência promovido pela OSC.

Sabe-se que a educação constitui pressuposto basilar para o desenvolvimento humano e social e, conforme o inciso V do art. 23 da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação.

Nesse sentido, o art. 205 do citado diploma legal estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal estabelece no parágrafo único do art. 5º que o acesso à Educação constitui direito social e, em seu art. 142, a Lei Orgânica dispõe que:

**Art. 142** A educação, direito de todos, é dever do Poder Público e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração, de reflexão da realidade e estímulos ao conhecimento científico, tecnológico e artístico.

**Vivian Batista Clementino**  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO  
Registro de Pessoa jurídica – 193  
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
Registro CNSS – 23002.003747/9061  
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

O transporte de alunos com deficiência será realizado pela Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC, que dispõe de veículo adaptado, Van Renault cor branca, ano 2017.

Destaca-se que a Associação de Deficientes – ADEMC integra o denominado terceiro setor, que pode ser entendido como:

[...] aquele que é composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos; esse terceiro setor coexiste com o primeiro setor, que é o Estado, e o segundo setor, que é o mercado. Na realidade ele caracteriza-se por prestar atividade de interesse público, por iniciativa privada, sem fins lucrativos; precisamente pelo interesse público da atividade recebe proteção e, em muitos casos, ajuda por parte do Estado, dentro da atividade de fomento; (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 620.)

Com efeito, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, a existência de fontes de recursos para custear as atividades é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, considerando que a ADEMC desenvolve projetos em defesa da garantia e dos direitos das pessoas com deficiência, o Município possui interesse público em efetuar o repasse pretendido e os interesses públicos têm supremacia sobre os direitos individuais, já que vinculam e orientam toda a atividade administrativa.

**VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Vivian Batista Clemente  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-52





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO  
 Registro de Pessoa jurídica - 193  
 CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512  
 Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89  
 Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92  
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
 Registro CNSS - 23002.003747/9061  
 Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

<b>PROJETO</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INABILITADOS</b>
<b>META</b>	Disponibilizar transporte escolar a 04 (quatro) alunos com deficiência física e/ou inabilitadas para o ensino regular e Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA:**

**A) PREVISÃO DE RECEITAS**

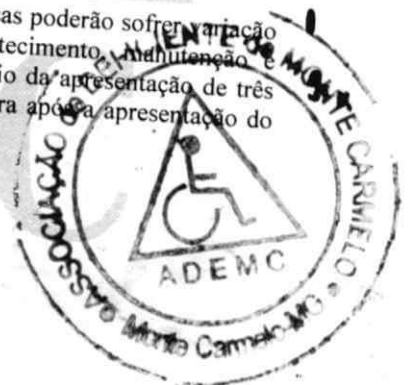
RECEITAS	
ORIGEM	VALOR
REPASSE MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/ TERMO FOMENTO	R\$ 66.747,56 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**B) PREVISÃO DE DESPESAS**

DESCRIÇÃO	VALOR
Mão de obra e conservação do veículo	R\$ 4.000,00/anual
Abastecimento veículo	R\$ 14.926,59/anual
Alimentação (lanche dos profissionais vinculados à execução do objeto)	R\$ 1.100,00/anual
Pagamento de Pessoaal	R\$ 45.903,23
Taxa de licenciamento 2025	R\$ 167,74
Serviço de saúde e segurança ocupacional	R\$ 650,00
<b>TOTAL GERAL<sup>2</sup>:</b>	<b>R\$ 66.747,56</b>

<sup>2</sup> O total geral tem como base a soma dos valores de despesas estimadas; as despesas poderão sofrer variação para mais ou menos, sobretudo no que se refere àquelas relativas ao abastecimento, manutenção e conservação do veículo. A economicidade das despesas será comprovada por meio da apresentação de três orçamentos, no mínimo, em caso de solicitação de relatório de execução financeira após a apresentação do relatório de execução do objeto.

Vivian Batista Clementino  
 Presidente ADEMC  
 CPF 059.257.396-63





**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**  
 Registro de Pessoa jurídica - 193  
 CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512  
 Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89  
 Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92  
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
 Registro CNSS - 23002.003747/9061  
 Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

**B.1) PREVISÃO ANUAL DE DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO QUE SERÁ PAGA COM OS RECURSOS DA PARCERIA.**

FUNÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO em RS	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALORES QUE SERÃO PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS, SE FOR O CASO
Motorista	1	R\$ 30.970,55		Não será provisionado
Secretária <sup>3</sup>	1	R\$ 8.349,00	R\$ 5.289,58 R\$ 1.294,10	Não será provisionado

**C) CONTRAPARTIDA EM BENS**

Será oferecida contrapartida em bens conforme identificado tabela abaixo:

BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
Van Renault cor branca, ano 2017.	01
Computador	01
Mesa	01
Cadeira	01
Armário	01
Telefone	01

**VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:**

<sup>3</sup> Considerando que a Associação possui outra parceria com o Município e que é utilizada a mesma funcionária/secretária que desenvolve sua função de forma a atender a execução do objeto relativo ao transporte de alunos e ao transporte de pacientes, os valores constante na tabela é de apenas 50% (cinquenta por cento), tanto em relação à remuneração, quanto às despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. A despesa remanescente será consignada no Plano de Trabalho da outra parceria.

Vivian Batista Clemente  
 Presidente ADEMC  
 CPF 059.257.396-63





**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**  
 Registro de Pessoa jurídica – 193  
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
 Registro CNSS – 23002.003747/9061  
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Seguem abaixo os dados da responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

Nome: Vivian Batista Clementino		Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <a href="mailto:viviangasparzinho@hotmail.com">viviangasparzinho@hotmail.com</a>	

**IX – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

A estimativa de duração da parceria é de 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

**X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Objetivo Específico	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo o acesso à escola de alunos com deficiência física e/ou inabilitados, em condições de dignidade e de direitos, por meio da disponibilização de veículo adequado.	Transportar as crianças para escola;	Disponibilizar transporte escolar a 04 (quatro) alunos com deficiência física e/ou inabilitados para o ensino regular e Atendimento Educacional Especializado – AEE. <sup>4</sup>	<b>Quantitativo:</b> Quantidade de crianças transportadas;	Relatório com identificação dos alunos transportados e identificação da instituição de ensino;	Mensal
	Realizar ações de manutenção e abastecimento do veículo;			Declaração de manutenção regular do veículo;	Semestral
	Assegurar a adaptação do veículo conforme necessidade das crianças;		<b>Qualitativo:</b> eficiência, eficácia e efetividade do transporte escolar das	Pesquisa de satisfação dos usuários e/ou depoimentos.	Após o transcurso de 11 (onze) meses/final
	Manter o veículo em condições de higiene adequadas;				

<sup>4</sup> Essa quantidade de crianças é estimada, pois depende da demanda, que poderá ser superior ou inferior.

Vivian Batista Clementino  
 Presidente ADEMC  
 CPF 059.257.396-6





**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**  
 Registro de Pessoa jurídica – 193  
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
 Registro CNSS – 23002.003747/9061  
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Organizar a agenda para não prejudicar a realização do transporte escolar;		crianças/adolescentes com deficiência física ou inabilitados		da vigência.
Disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto da parceria.				

**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:**

Os recursos da parceria serão repassados após a assinatura do respectivo termo de fomento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 1078-1;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Será observado o seguinte cronograma de desembolso:

<b>FEV/2025</b>	<b>MAR/2025</b>	<b>ABR/2025</b>	<b>MAI/2025</b>	<b>JUN/2025</b>	<b>JUL/2025</b>
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96
<b>AGOS/2025</b>	<b>SET/2025</b>	<b>OUT/2025</b>	<b>NOV/2025</b>	<b>DEZ/2025</b>	
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	

**XII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS:**

O atendimento dos alunos se dará conforme a demanda, capacidade técnica da OSC e espaço do veículo utilizado. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e

**Vivian Batista Clementino**  
 Presidente ADEMC  
 CPF 059.267.350-03





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO  
Registro de Pessoa jurídica – 193  
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512  
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89  
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92  
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996  
Registro CNSS – 23002.003747/9061  
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

repasso dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a continuidade do atendimento das crianças e o cumprimento da meta prevista assim que as atividades escolares tiverem início, observado o Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

**XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DA META:**

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação conforme Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X:

- relatório com identificação dos alunos transportados e identificação da instituição de ensino;
- Declaração de manutenção regular do veículo;
- Depoimentos e/ou pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 27 de janeiro de 2025.

*Vivian Batista Clementino*

**Vivian Batista Clementino**

Representante da Organização da Sociedade Civil

**Vivian Batista Clementino**  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63

*Aprovado 28/01/2025*

*Elane Maria Lana de Oliveira*  
**Elane Maria Lana de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 440175

**Vivian Batista Clementino**  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63

